

102



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 225/2013

Em 25 de 07 de 2013

AUTOR: ANTONIO LUIZ CABRAL.

Ementa

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO DA ALÇA SUDOESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 30 de 07 de 2013

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 24 de 10 de 2013

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 24 de 10 de 2013

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 25/07/2013 10/20 hs

Sandra Melo

ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR LULA CABRAL

PROJETO DE LEI Nº 225 /2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO DA ALÇA SUDOESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica estabelecida a ampliação do zoneamento urbano da Alça Sudoeste no Município de Campina Grande, sendo procedido seu devido adensamento nos termos do art. 8º da Lei nº 3.237/96, § 1º e da Lei nº 6.766/79 com vigência na Lei nº 9.785/99 (Constituição Federal, art. 30, VII; LOM, art. 10, inciso X, e legislação correlata).

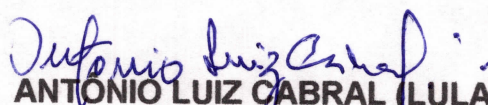
LEIA-SE 3.236/96 (PLANO DIRETOR)

Art. 2º - Para fins de que trata o artigo 1º, a ampliação do zoneamento urbano da Alça Sudoeste pressupõe o adensamento da área urbana tendo em vista o parcelamento do solo mediante loteamento ou desmembramento, destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Art. 3º - O Poder Executivo, através de órgão competente, deliberará sobre casos omissos nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 25 de julho 2013.


ANTÔNIO LUIZ CABRAL (LULA CABRAL)
Vereador PRB

JUSTIFICATIVA

A Alça Sudoeste de Campina Grande é região administrativa importante que está em franca expansão com suas várias frentes de desenvolvimento. O setor imobiliário, industrial e de serviços já despontam como os mais intensos naquela área.

Parte-se com isso, da premissa de que o Poder Público não pode se situar as margens desse desenvolvimento, pelo contrário, deve promover as medidas estruturais cabíveis e encorajar novos empreendimentos para a área, o que representará maior volume na oferta de emprego e renda para os municípios. Mas como isto ocorrerá sem uma estruturação territorial, sem um adensamento no qual os equipamentos públicos estejam devidamente operantes? É resposta que o presente Projeto de Lei pretende responder através dos dispositivos declinados.

É fato que a Alça Sudoeste ainda possui em determinados trechos algumas características rurais, paisagem claramente comprometida com o avanço do urbano. Outros trechos há que perdura um meio termo entre o rural e urbano, sem, contudo, uma presença eficaz do Poder Público que encoraje esta ou aquela característica.

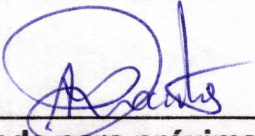
Assim, venho a esta Egrégia Casa submeter a apreciação de meus diletos pares a presente matéria, reputando-a como de grande apelo social.

O Autor,

Plenário da Câmara, em 25 de julho de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR LULA CABRAL

REQUERIMENTO	Entrada na Secretaria	DESPACHO
	EM <u>23 / 10 / 2013</u>	
Nº <u>2658</u> /2013	 Adiada para próxima sessão	_____ Presidente 1º Secretário
	EM ____ / ____ / ____	EMENTA: REQUER REGIME DE URGÊNCIA NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 225 QUE DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO DA ALÇA SUDOESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	_____ Presidente	

Senhor Presidente,

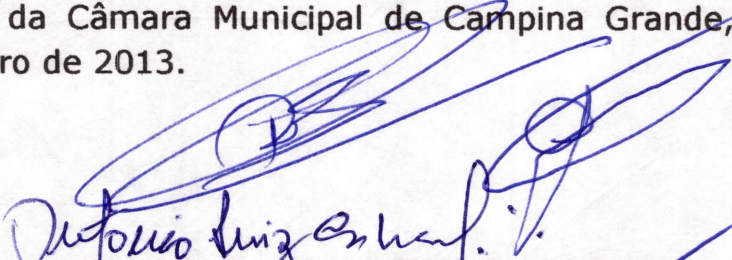
Requeiro, nos termos do Art. 166 do regimento interno, depois de ouvido o plenário desta sublime casa, regime de urgência na tramitação do **PROJETO DE LEI Nº 225, QUE DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO DA ALÇA SUDOESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justificativa:

A matéria em tela, que **DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO DA ALÇA SUDOESTE** demanda urgência na tramitação dado a necessidade de deliberar sobre o mesmo.

Sendo um assunto de grande relevância solicito à Mesa Diretora desta Egrégia Casa que seja transito o presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 23 de outubro de 2013.


Antônio Luiz Cabral (LULA CABRAL)
Vereador PRB

Handwritten notes and signatures:
- "Fórmula do teste" (left)
- "Calandrino" (bottom center)
- "Patrícia" (right)



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 225/2013

AUTORIA: Vereador Antonio Luiz Cabral

I. RELATÓRIO

A matéria, teor do projeto de lei Nº 225/2013, de autoria do Vereador Antonio Luiz Cabral que “Dispõe sobre a ampliação do zoneamento urbano da Alça Sudoeste e dá outras providências”, vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR

Em 2001, com a aprovação do Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), que regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabeleceu as diretrizes gerais da política urbana, sendo estabelecido o marco no planejamento urbano através dos Planos Diretores entre outros instrumentos.

O zoneamento urbano é, certamente, o mais difundido instrumento urbanístico e, também, o mais criticado, tanto por sua eventual ineficácia, quanto por seus efeitos perversos (especulação imobiliária e segregação socioespacial). A zona de expansão urbana é a área de reserva para o crescimento horizontal da cidade. Sua delimitação comporta cuidados especiais e possui implicações urbanísticas mais delicadas e, até certo ponto, mais importantes do que a delimitação da própria zona urbana. Não se trata apenas de identificar a área efetivamente ocupada pela mancha urbana, mas de escolher quais os locais mais apropriados para o uso urbano do solo em suas diversas modalidades.

A proposta legislativa consubstancia a visão de desenvolvimento urbano equilibrado não apresentando elemento difuso do que versa a legislação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

urbana atual, pelo que, opinamos por sua regular tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

Justa é a proposta.

É o parecer do Relator.

III. VOTO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice legal que macule de vício a propositura, opina por sua regular tramitação em Plenário.

É o voto.

S.S. das Comissões Permanentes "*Deputado Petrônio Figueiredo*", em ____/____/2013

BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator

HÉRCULES LAFITE
Secretário

NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro